



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 11/2020.

Data: 17 de março de 2020.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "Dispõe sobre a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego a ser realizada anualmente no Município de Campo Largo."

Relatório

De autoria do Vereador Giovani Marcon, o Projeto de Indicação nº 11/2020, cuja súmula "Dispõe sobre a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego a ser realizada anualmente no Município de Campo Largo", com o fim de informar os estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. Parecer

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

estando correta a apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação, como sugestão ao Prefeito Municipal.

O Projeto de Indicação em análise visa a inserção do jovem no mercado de trabalho e em geral o candidato ao primeiro emprego não sabe qual profissão seguir, e com a semana de orientação profissional terá esclarecimento do assunto para esses jovens.

Portanto, resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e deve ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 17 de março de 2020, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação do Legislativo nº 11/2020.

Sala das Comissões, 17 de março de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente


GIOVANI MARCON
Relator

TADEU DE PAULA
Membro